



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
CNPJ: 05.149.083/0001-07  
CONTROLE INTERNO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2021-PMB/CPL</b>
<b>MODALIDADE: CARTA CONVITE</b>
<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 30/2021</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS DA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO – PA.</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 22, III, § 3º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93</b>

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**CAMILA LEAL MOURA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 813.745.182-04, **Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Bonito**, nomeada nos termos da Portaria nº 014/2021- GPMB, declara, para os devidos fins, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo n.º 004/2021-PMB/CPL, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS DA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO – PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; o qual teve como vencedor do certame a empresa **M MORAES DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI – EPP** - CNPJ/MF nº 04.274.851/0001-83.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

**I – DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levanta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**CONTROLE INTERNO**

mento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a **VERIFICAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

## **II – DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Carta Convite prevista no Art.

22, III, § 3º na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes e suas alterações.

Esta modalidade Convite presta-se a Contratação de pessoa jurídica para a Contratação de empresa de engenharia para o serviço de reforma e revitalização das praças municipais da sede e localidades desde município, para melhor atender os cidadãos do Município de Bonito-PA, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

## **III – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação da Secretaria de Obras para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**CNPJ: 05.149.083/0001-07**

**CONTROLE INTERNO**

Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;

2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
4. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
5. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Ane-xos, quanto as suas legalidades previstas na Lei;
6. O Edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende requisitos legais;
7. Consta as devidas documentações da empresa participante do certame;

### **IV – DA PUBLICAÇÃO E SEUS PRAZOS**

Foi publicado o Aviso de Carta Convite nº 004/2021, nos veículos de publicações oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi cumprida.

### **V – DO JULGAMENTO**

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

### **VI – CONCLUSÃO**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias da Carta Convite e ofertado o menor preço, **ESTANDO ESTE DE ACORDO COMO PREÇO DE MERCADO**, conforme justificado pela comissão de licitação, verifico que a administração pública observou todas as regras e procedimentos previstos nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**CNPJ: 05.149.083/0001-07**

**CONTROLE INTERNO**

instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

**Bonito/PA, 8 de junho de 2021.**

---

**CAMILA LEAL MOURA**  
**Controle Interno**  
**Portaria 014/2021-GPMB**